



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI Nº 041/94 029/94

Autoriza a doação de imóvel do Município à União Comunitária Jacira Mendes Oliveira, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

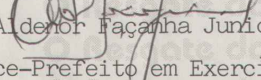
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à União Comunitária Jacira Mendes Oliveira, CGC nº 06.602.361/0001-94, com sede no distrito de Jordão Sobral-Ceará, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 013/83, de 20.10.83, um (01) terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 20m (vinte metros) de frente, por 40m (quarenta metros) de fundos, perfazendo uma área total de 800m² (oitocentos metros quadrados), localizado à rua Benjamim - Bairro das Pedrinhas, nesta cidade de Sobral, limitando-se pelo lado direito, com terreno pertencente a JOSÉ RIBEIRO DIAS e pelo lado esquerdo e fundos com terreno do espólio de JOSÉ DIAS XIMENES.

Parágrafo Único - No imóvelde que trata este artigo, a União Comunitária Jacira Mendes Oliveira deverá construir uma creche.

Art. 2º - Na hipótese de descumprimento ou desvirtuamento da finalidade prevista no parágrafo único do artigo anterior e/ou de não construído, no prazo de 01 (um) ano, a creche de que trata o mesmo parágrafo, a doação tornar-se-á nula, independente do pronunciamento da justiça, revertendo o imóvel, objeto da doação, ao patrimônio municipal, sem restar à donatária qualquer direito indenizatório oriundo de benfeitoria, porventura, realizada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de novembro de 1994.


Aldenor Façanha Júnior
Vice-Prefeito em Exercício

mma.